



## POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE E DECLARAÇÃO ANUAL

Todos os membros do conselho, administradores (CEO e subordinados diretos) e facilitadores regionais devem revelar conflitos de interesse reais ou aparentes que descobrirem ou que tenham sido levados ao seu conhecimento em relação as atividades do GTP. Um “conflito de interesses” ocorre quando uma pessoa é responsável por promover o interesse do GTP ao mesmo tempo em que está envolvida em um interesse pessoal concorrente (financeiro, comercial, pessoal, relacional ou outro).

“Declaração” significa fornecer adequadamente, à pessoa apropriada, uma descrição por escrito dos fatos que configuram o conflito de interesses real ou aparente. Os membros do conselho e o CEO divulgarão ao presidente do conselho e os subordinados diretos do CEO e os facilitadores regionais divulgarão ao CEO. A declaração é apropriada e exigida sempre que possam ocorrer conflitos de interesses. Uma declaração de divulgação anual deve ser distribuída a todos os membros do conselho, administradores e facilitadores regionais para auxiliá-los na consideração de tais divulgações. As notificações por escrito de divulgações devem ser arquivadas com o secretário do conselho. Na reunião anual presencial do conselho, todas as declarações de conflitos de interesse reais ou aparentes devem ser registradas.

Um membro individual do conselho, administrador ou facilitador regional que acredite que ele ou ela ou um membro imediato de sua família possa ter um conflito de interesse real ou aparente, além de preencher uma declaração de conflito, deve se abster de

1. participar de discussões ou deliberações sobre o assunto do conflito (exceto para apresentar informações factuais ou responder a perguntas),
2. usar sua influência pessoal para afetar as deliberações,
3. fazer moções, votar, assinar acordos ou
4. tomar ações semelhantes em nome das organizações onde o conflito de interesse possa estar relacionado a lei, acordo ou de outra forma.

A critério do conselho da GTP ou de um comitê dele, uma pessoa com um conflito de interesses real ou aparente pode ser dispensada de toda ou qualquer parte da discussão ou deliberações com relação ao assunto do conflito. O membro do conselho de administração do GTP ou de um comitê dele, que, tendo revelado um conflito de interesses, ainda assim será contado para determinar a existência de quórum em qualquer reunião em que o assunto do conflito for discutido. A ata da reunião deve refletir a divulgação do indivíduo, o voto sobre ela e a abstenção do indivíduo em participar e votar. O presidente do conselho deve garantir que todos os membros do conselho, administradores e facilitadores regionais da organização estejam cientes da política da organização com relação a conflitos de interesse, assinando políticas de conflitos de interesse anualmente e garantindo que todas as reuniões tenham esse item em pauta no início da reunião fazendo constar a declaração de eventuais conflitos de interesse relacionados à ordem do dia.

**Compromisso Anual**

Li a Política de Conflitos de Interesses da organização (acima) e ao assinar este certificado, considere não apenas a expressão literal da política, mas também sua intenção. Certifico que, exceto conforme declarado a seguir, eu e membros de minha família imediata não temos, pelo que sei, quaisquer relações ou interesses conflitantes com os interesses da organização. As exceções são:

---

---

---

---

Tenho relações comerciais com os seguintes membros do conselho: \_\_\_\_\_

---

---

Se no futuro surgir qualquer situação que eu acredite que possa envolver a mim ou a um membro de minha família imediata em um conflito de interesses, informarei prontamente e totalmente as circunstâncias ao Presidente do Conselho ou CEO, conforme apropriado.

Nome Completo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_